



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 124 /2023

Autoria: MESA DIRETORA

Institui, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o **“Programa CÂMARA EM AÇÃO”**, objetivando a execução de atividades legislativas itinerantes, previstas nos arts. 27, § 3º, e 28, § 3º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, com espeque nos arts. 27, § 3º, e 28, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 136, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o **“Programa CÂMARA EM AÇÃO”**, com o objetivo da realização de atividades legislativas itinerantes, buscando integrar os munícipes teresinenses com ações parlamentares desenvolvidas pela Câmara Municipal de Teresina.

Parágrafo único. O programa instituído de que trata o *caput* deste artigo será implementado em bairros, vilas, favelas e demais comunidades das áreas urbana e rural do Município, na forma normatizada por esta Resolução Normativa e com observância ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, no que couber.

Art. 2º O **“Programa CÂMARA EM AÇÃO”** será implementando uma vez por mês, independente se no anterior houve ou não a sua execução, sendo vedada à instalação nos períodos de recessos legislativos.

§ 1º As atividades a serem executadas pelo programa, na modalidade itinerante, são audiências públicas, sessões solenes ou especiais e reuniões.

§ 2º A participação de Vereador durante a execução do programa é facultativa, não havendo qualquer sanção pela sua ausência.

Art. 3º O requerimento para instalação do **“Programa CÂMARA EM AÇÃO”** em determinado bairro, vila, favela ou região congênere deverá ser assinado por qualquer Vereador, em efetivo exercício pleno de seu Mandato, podendo ser subscrito pelos demais parlamentares, e aprovado em Plenário, por maioria simples, na forma regimental.



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

§ 1º Em havendo 02 (dois) ou mais requerimentos de instalação do programa de que trata esta Resolução Normativa para determinado mês, será observado para o critério da preferência para votação à data de protocolização dos requerimentos, independente da quantidade de subscritores.

§ 2º O Vereador que não tiver apresentado ou subscrito nenhum requerimento para implementação do programa, durante a sessão legislativa vigente, terá direito à preferência para instalação.

Art. 4º Constituem objetivos do **“Programa CÂMARA EM AÇÃO”**:

I – integrar a comunidade local com os Vereadores do município de Teresina, oferecendo a oportunidade de conhecer as ações e proposições legislativas já existentes; coletando as demandas dos moradores, avaliando-as e encaminhando-as aos órgãos competentes ou à Câmara, podendo ser transformadas em iniciativas de leis ou ações de fiscalizações;

II – ouvir os munícipes, seja individualmente ou através de associações, sobre os diversos problemas existentes da região, com o intuito de se buscar as soluções necessárias;

III – melhorar o conhecimento sobre as comunidades dos bairros, vilas e favelas, seus anseios, sugestões e opiniões acerca de discussões e matérias importantes que promovam à melhoria da qualidade de vida dos seus moradores;

IV – antever as aspirações populares a propósito de aperfeiçoar os serviços públicos oferecidos às comunidades locais; e

V – servir de instrumento que possa melhorar o elo dos munícipes com os diversos setores da Administração Municipal.

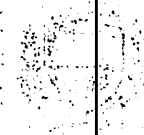
VI – articular uma rede de serviços públicos municipais, estaduais, federais e/ou privados para realizarem atendimento ao público com a finalidade de acesso e garantias de direitos básicos.

Art. 5º As atividades e trabalhos desenvolvidos pelo **“Programa CÂMARA EM AÇÃO”** serão coordenados e dirigidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Parágrafo único. Eventualmente e devidamente justificado, o Presidente poderá delegar a coordenação das atividades ou designar algum Vereador para presidir os trabalhos do programa, instalado em determinada área do Município.

Art. 6º A instalação do **“Programa CÂMARA EM AÇÃO”** poderá se efetivar em qualquer dia e horário, a critério da presidência da Câmara, excetuando-se quando coincidir com a realização de Sessões Ordinárias ou Extraordinárias.

DECLARACAO DE INTERESSE
DECLARACAO DE INTERESSE
DECLARACAO DE INTERESSE



1. O presente documento tem por finalidade declarar o interesse do signatário em participar do processo de seleção para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, nível médio, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo, conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 12 de maio de 2010.

2. O signatário declara que possui a nacionalidade brasileira, é maior de idade, solteiro, não possui antecedentes criminais e não está impedido de exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental, nível médio, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo.

3. O signatário declara que possui o diploma de Graduação em Pedagogia, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), em 2008.

4. O signatário declara que possui o diploma de Pós-Graduação em Pedagogia, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), em 2009.

5. O signatário declara que possui o diploma de Especialização em Pedagogia, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), em 2010.

6. O signatário declara que possui o diploma de Mestrado em Pedagogia, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), em 2011.

7. O signatário declara que possui o diploma de Doutorado em Pedagogia, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), em 2012.

8. O signatário declara que possui o diploma de Livre-Doutor em Pedagogia, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), em 2013.

9. O signatário declara que possui o diploma de Professor de Ensino Fundamental, nível médio, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), em 2014.

10. O signatário declara que possui o diploma de Professor de Ensino Fundamental, nível médio, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), em 2015.

11. O signatário declara que possui o diploma de Professor de Ensino Fundamental, nível médio, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), em 2016.

12. O signatário declara que possui o diploma de Professor de Ensino Fundamental, nível médio, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), em 2017.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Parágrafo único. As atividades do programa têm caráter informal, sendo facultados aos(as) Vereadores(as) o uso de sua vestimenta, observando-se apenas que seja compatível e adequado ao decoro parlamentar.

Art. 7º É permitido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina convidar autoridades estaduais ou municipais, instituições públicas e privadas, lideranças comunitárias ou moradores da região para participar de atividades legislativa executado pelo **“Programa CÂMARA EM AÇÃO”**.

§ 1º No primeiro momento da atividade será apresentado um vídeo sobre as função institucionais do Poder Legislativo Municipal;

§ 2º No segundo momento, será dada a palavra ao(s) Vereador (es) proponente(s) do evento por, no máximo, 15 (quinze) minutos (dez minutos), sem direito à apertes.

§ 3º Havendo parlamentar(es) subscritor(es) do requerimento, será permitido que se pronuncie(m) por até (05) minutos e no máximo de 03 (três) Vereadores, observando-se a ordem de inscrição.

§ 4º Será facultada à palavra aos convidados para que se pronunciem sobre assuntos de interesse local, apresentar propostas e sugestões que contribuam para a melhoria de sua região e da cidade como um todo. Estes serão previamente inscritos junto à presidência dos trabalhos, cada um dispendo de até 05 (cinco) minutos, podendo haver prorrogação por, no máximo, 02 (dois) minutos para conclusão do pronunciamento.

§ 5º Caberá a quem estiver presidindo o evento a organização da atividade e a pauta dos trabalhos, podendo ser auxiliado pelo(s) Vereador(es) proponente(s).

§ 6º Além da manifestação presencial na atividade legislativa, os convidados também poderão participar preenchendo formulário em papel, que será distribuído no dia e/ou via aplicativo divulgado nos eventos, com acolhimento da Ouvidoria da Câmara ou quem a representá-la.

Art. 8º O Presidente da Câmara Municipal de Teresina adotará todas as medidas necessárias para a execução do **“Programa CÂMARA EM AÇÃO”**.

Parágrafo único. A participação de Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Teresina será considerado como serviço público relevante.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução Normativa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo Municipal, e suplementadas, se necessário.

El presente documento tiene como finalidad proporcionar información sobre el estado de la Unión y el desarrollo de la economía nacional.

En el presente documento se detallan los principales aspectos de la economía nacional, así como los resultados de las actividades económicas.

El presente documento tiene como finalidad proporcionar información sobre el estado de la Unión y el desarrollo de la economía nacional.

El presente documento tiene como finalidad proporcionar información sobre el estado de la Unión y el desarrollo de la economía nacional.

El presente documento tiene como finalidad proporcionar información sobre el estado de la Unión y el desarrollo de la economía nacional.

El presente documento tiene como finalidad proporcionar información sobre el estado de la Unión y el desarrollo de la economía nacional.

El presente documento tiene como finalidad proporcionar información sobre el estado de la Unión y el desarrollo de la economía nacional.

El presente documento tiene como finalidad proporcionar información sobre el estado de la Unión y el desarrollo de la economía nacional.

El presente documento tiene como finalidad proporcionar información sobre el estado de la Unión y el desarrollo de la economía nacional.

El presente documento tiene como finalidad proporcionar información sobre el estado de la Unión y el desarrollo de la economía nacional.

El presente documento tiene como finalidad proporcionar información sobre el estado de la Unión y el desarrollo de la economía nacional.

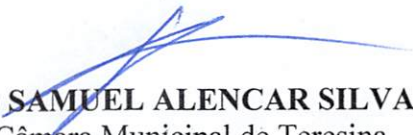


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Art. 10. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, em 09 de fevereiro de 2023.


Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Vereador **PAULO DA SILVA LOPES**
1º Secretário


Vereadora **ELZULA ALVES CALISTO**
2º Secretária



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de Resolução Normativa, de autoria da Mesa Diretora, que visa instituir o **“Programa CÂMARA EM AÇÃO”**, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal.

A função principal do Poder Legislativo Municipal é a de legislar, ou seja, produzir as leis de interesse do Município e da população. Todavia, existem outras funções que os Vereadores podem desempenhar que não estejam limitadas à produção de leis ou participações em Sessões da Câmara, como por exemplo, a de ser um interlocutor da sociedade, vendo e ouvindo seus anseios e problemas na busca de soluções que sejam viáveis.

E, nos dias atuais, não há dúvida que tem se mostrado cada vez mais necessário aproximar a população daquele que foram eleitos para lhes representarem, em especial, os Vereadores, por serem aqueles que estão mais próximos da sociedade.

Assim sendo, a atual Mesa Diretora (biênio 2023/2024) apresenta a presente proposição, objetivando a realização de atividades legislativas itinerantes, buscando integrar os munícipes teresinenses com ações parlamentares desenvolvidas pela Câmara Municipal de Teresina.

O **“Programa CÂMARA EM AÇÃO”** será implementando uma vez por mês, excetuando-se os períodos de recessos legislativos, desenvolvendo atividades legislativas itinerantes que possam integrar a comunidade local com os Vereadores de Teresina, oferecendo oportunidades de conhecer as proposições legislativas existentes; coletar as demandas dos moradores e o encaminhamento aos órgãos municipais competentes.

Na certeza de contar com a atenção dos demais Vereadores, a Mesa Diretora apresenta este projeto de Resolução Normativa para fins de discussão e aprovação de seu objeto.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Vereador **PAULO DA SILVA LOPES**
1º Secretário

Vereadora **ELZUIA ALVES CALISTO**
2º Secretária

